DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal do FUNDEB 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Ato de Abertura 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Tributos arrecadados 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.528, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento em vigor e dá outras providências."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arealva na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e inserir elemento de despesa 3.3.90.39.00 na atividade 08.244.0106.2109.0003 conforme segue:

02 - EXECUTIVO
02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2109 – REPROGRAMAÇÃO SALDOS 2024
08.244.0106.2109.0003 – Vigilância Socioassistencial
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional que trata o Artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2109 – REPROGRAMAÇÃO SALDOS 2024
08.244.0106.2109.0003 – Vigilância Socioassistencial
Ficha 357
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ - 29.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 08 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.529, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental - VAAR, e dá outras providências."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 447.660,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos) na atividade 12.361.0150.2125.0000 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – VAAR, na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.04 – FUNDEB – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos
12.361.0150.2125.0000 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – VAAR
Ficha 135
3.3.90.30.000 – Material de Consumo R$ 447.660,12
FR 0.05.00 260.703

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 092, classificação 1715.52.0.1.00.01 – Transferências Complementar da União FUNDEB-VAAR, no valor de R$ 447.660,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos).

Artigo 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 08 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.530, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras

providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva por superávit financeiro no valor de R$ 13.281,06 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e seis centavos) e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO
02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2025.0000 – Fundo Municipal de Saúde
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e instalações R$ 13.281,06
FR 0.01.00 311.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de saldos de aplicações financeiras e remanescentes de exercícios anteriores auferidos na conta corrente bancária nº 7565-5, Agência 6798-9 do Banco do Brasil e conta corrente bancária nº 624007-6, Agência 4207-2 da Caixa Econômica Federal

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 648.991,76
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 137.888,41
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 511.103,35

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 08 de abril de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.531, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre suplementação de verbas, inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual e dá outras providências."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente por superávit financeiro, inserir o elemento de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 04.122.0046.2005 e suplementar no valor de R$ 50.310,58 (cinquenta mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) como segue:

02 – Executivo
02.02.03 – Divisão de Administração Interna
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0046 – Suporte Administrativo
04.122.0046.2005.0000 – Manutenção dos Serviços de Finanças
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 50.310,58
FR 0.92.81 – 100.000

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados oriundos de convênios encerrados e remanescentes do exercício anterior auferidos nas contas correntes bancárias nº 12005-7, 12198-3, 12272-6, 12305-6, 12344-7, 12361-7, 12418-4, 12438-9, 12718-3, 12815-5 e 12833-3, todas do Banco do Brasil, Agência 6798-9, conforme apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 50.310,58
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 50.310,58

Artigo 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entrarem vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 08 de abril de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 02/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, pelo presente Edital convoca representantes do magistério público municipal – diretores e professores das escolas municipais e demais classes, associações Civis, Comunitários e Munícipes em geral para participarem da Audiência Pública, que será realizada no **dia 16 de Abril de 2.025, as 14h00min** no auditório da Casa de Educação e Cultura de Arealva sita no Bosque Municipal "Octavio Loge" na Av. Prefeito Adelino Mendonça, s/n, que terá a seguinte pauta de trabalho". **"Avaliação dos Recursos destinados a Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério no 1º Trimestre/2025"**.

Arealva, 09 de abril de 2.025.

Márcia Maria de Oliveira Luiz Storion

Presidente do Conselho

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEB II (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS) POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, POR MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICA a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professores PEB II (Artes, Educação Física e Inglês), por tempo determinado para prestar serviços exclusivos a Diretoria Municipal da Educação, atuando nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2025, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar, para posterior contratação, de Professores PEB II (Artes, Educação Física e Inglês), para prestar serviços exclusivos a Diretoria Municipal atuando nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2025, visando exclusivamente atender à necessidade temporária.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado devido ao saldo remanescente de aulas e atribuição como eventual para faltas diárias que não pode ser suprida neste momento, por meio de contratação efetiva.

3. A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares de educação básica da rede municipal de ensino.

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado os profissionais que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de AREALVA - DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

5. As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por **tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez,** por até igual período, mediante substanciada justificativa do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.

6. Os servidores temporários contratados submeter-se-ão ao regime jurídico administrativo, assim como os servidores públicos municipais efetivos.

7. A jornada de trabalho dos profissionais contratados temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.

8. A remuneração dos profissionais contratados temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

8.1. O contratado para o emprego de Professor PEB II (Artes, Educação Física e Inglês), além do salário, fará jus ao benefício do Vale Alimentação no valor vigente.

9. Ao profissional contratado temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

10. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição:

a) Possuir diploma de Ensino superior completo – Licenciatura em

II - DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:

EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Professor PEB II - Artes	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 22,90 (hora/aula) + VALE ALIMENTAÇÃO	A definir (conforme disponibilidade)	CR

Professor PEB II – Educação Física	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente + registro no CREF.	R$ 22,90 (hora/aula) + VALE ALIMENTAÇÃO	A definir (conforme disponibilidade)	CR
Professor PEB II - Inglês	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 22,90 (hora/aula) + VALE ALIMENTAÇÃO	A definir (conforme disponibilidade)	CR

2. Das atribuições:

PEB II - ARTE: Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução do Projeto Político Pedagógico da Escola; realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos, psicossociais e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente.

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA: Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução do Projeto Político Pedagógico da Escola; realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos, psicossociais e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente.

PEB II - INGLÊS: Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução do Projeto Político Pedagógico da Escola; realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos, psicossociais e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter

devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente.

III- DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Diretoria de Educação Municipal localizada na Av. Adelino Mendonça, S/Nº - Bosque Municipal Octávio Loge, Centro, Arealva/SP, entre os **dias 10/04/2025 e 17/04/2025**, onde a cópia dos seguintes documentos deverão ser entregues:

a) RG/CPF;

b) Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Licenciatura na área correlata;

c) Comprovantes de Experiência ou especialização, caso houver.

IV- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato ao se inscrever declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;

b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;

f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes;

g) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;

h) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;

j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;

k) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

l) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

VI – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

Pontos
· Curso de até 30 (trinta) horas = 1 ponto, limitado a 3;
· Curso de até 100 (cem) horas = 2 pontos, limitado até 6;
· Especialização (360 horas) = 5 pontos;
· Mestrado = 12 pontos;
· Doutorado = 20 pontos;
· 1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 4.

4.1 A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho.

4.2 Será computado o tempo de serviço prestado em cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.

4.3 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

4.4 Se apresentar somente os documentos exigidos no ato da inscrição, o candidato concorrerá com zero pontos e o desempate será pela idade dos candidatos em ordem decrescente.

4.5 Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer à convocação;

b) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para a contratação

4.6 O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arealva, através de e-mail, cabendo ao candidato a obrigação de verificar a eventual convocação.

A divulgação dos selecionados será divulgada no dia **23/04/2025**, a partir das 12h por meio do site https://www.arealva.sp.gov.br.

A Diretoria de Educação Municipal fica a disposição para sanar quaisquer dúvidas, pelo telefone (14) 3296-1165.

Gilda Maria de Oliveira dos Santos
Diretora Municipal de Educação Arealva/SP

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICÍPIO DE AREALVA
Praça Dídimo Maulaz Silva, 798
46.137.428/0001-81 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
MUNICÍPIO DE AREALVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.505,73	114.154,54	115.660,27
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	126.535,45	214.209,55	340.745,00
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	129.374,48	0,00	129.374,48
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	18.654,08	11.296,73	29.950,81
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	154.951,02	84.221,81	239.172,83
1121.01.0.1.00.01	TAXA DE LICENCA P/ FUNCTO ESTAB COMERCIAL, IND E PREST SERV	514,00	1.263,17	1.777,17
1121.01.0.1.00.02	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	TAXA APROV. PROJ. CONSTRUÇÃO CIVIL	781,81	332,03	1.113,84
1121.01.0.1.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO	1.553,33	413,33	1.966,66
1121.01.0.1.00.05	HABITE-SE	1.829,76	313,88	2.143,64
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - LIMPEZA TERRENOS	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	176.652,97	81.977,15	258.630,12
	Sub Total	612.352,63	508.182,19	1.120.534,82
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.364.216,11	1.269.461,92	4.633.678,03
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICIPIOS - 1% DA COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICIPIOS - 1% DA COTA	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.824,92	14.096,85	21.921,77
	Sub Total	3.372.041,03	1.283.558,77	4.655.599,80
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.375.181,37	1.252.173,24	3.627.354,61
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.056.767,91	247.945,31	1.304.713,22
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	15.704,64	9.733,07	25.437,71
	Sub Total	3.447.653,92	1.509.851,62	4.957.505,54
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	276,52	326,26	602,78
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	9,38	9,78	19,16
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	2.129,04	1.858,97	3.988,01
1121.01.0.2.00.01	TAXA LICEN E FUNC ESTAB COM. IND. PREST. SERV. MULTAS E JURO	4,90	0,00	4,90
1121.01.0.2.00.02	TAXA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.03	TAXA APROVAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	1,50	1,50	3,00
1121.01.0.2.00.05	MULTAS E JUROS - HABITE-SE	8,51	0,00	8,51
1122.01.0.2.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-MULTAS E JUROS-LIM	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.429,85	2.196,51	4.626,36
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	50.183,68	20.747,05	70.930,73
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.475,00	300,00	2.775,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.021,45	305,47	1.326,92
1121.01.0.3.00.01	TAXA LICEN E FUNC ESTAB COM. IND. PREST.			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE AREALVA
Praça Dídimo Maulaz Silva, 798
46.137.428/0001-81 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
MUNICÍPIO DE AREALVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	SERV. -DÍVIDA ATIVA	1.730,77	656,61	2.387,38
1121.01.0.3.00.02	TAXA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS - -DÍVIDA ATIVA	0,00	261,76	261,76
1121.01.0.3.00.03	TAXA APROVAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÃO CIVIL - DÍVIDA ATIVA	52,11	8,03	60,14
1121.01.0.3.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	114,00	0,00	114,00
1121.01.0.3.00.05	HABITE-SE - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	55.577,01	22.278,92	77.855,93
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.662,63	7.340,90	17.003,53
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	412,74	129,00	541,74
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	112,89	248,39	361,28
1121.01.0.4.00.01	TAXA LICEN E FUNC ESTAB COM. IND. PRE.- DIVIDA ATIVA M/JUROS	214,64	71,14	285,78
1121.01.0.4.00.02	TAXA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS.- DIVIDA ATIVA M/JUROS	0,00	461,01	461,01
1121.01.0.4.00.03	TAXA APROVAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÃO CIV-DIVIDA ATIVA M/JUROS	37,53	7,57	45,10
1121.01.0.4.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO - DIVIDA ATIVA M/JUROS	17,10	0,00	17,10
1121.01.0.4.00.05	HABITE-SE - DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	101,36	0,74	102,10
	Sub Total	10.558,89	8.258,75	18.817,64
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.363.938,92	-558.682,07	-1.922.620,99
	Sub Total	-1.363.938,92	-558.682,07	-1.922.620,99
	Total	6.136.674,41	2.775.644,69	8.912.319,10

AREALVA, 31 de março de 2025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

KEROLI DORETE DE AZEVEDO
TESOUREIRA

VANDERLEIA FÁTIMA FURQUIM
TC-CRC 1SP156359/06